

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 17.281.106/0001-03

NIRE 31.300.036.375 | Código CVM n.º 01944-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)
A SER REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2026

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG** ("Companhia") vem pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e dos arts. 4º a 6º da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia Geral"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de setembro de 2026, às 14:00h, de modo exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia para: (a) atribuir à ação preferencial de classe especial titularizada exclusivamente pelo Estado de Minas Gerais ("Golden Share"), nos termos do art. 18 da Lei das S.A. (a.i) o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho de Administração, que somente poderá ser destituído pelo titular da *Golden Share*; (a.ii) o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente, que somente poderão ser destituídos pelo titular da *Golden Share*; (b) incluir previsão sobre os requisitos para alteração, supressão ou modificação das vantagens atribuídas à *Golden Share* nos termos do art. 18 da Lei das S.A., conforme item "a" anterior;
- (ii) a alteração do Estatuto Social da Companhia para a adequação do percentual mínimo de conselheiros independentes à luz da regulamentação aplicável;
- (iii) a consolidação do Estatuto Social;
- (iv) a fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia;
- (v) a destituição de determinados membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (vi) a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (vii) a caracterização de membros do Conselho de Administração da Companhia como conselheiros independentes;

- (viii) a destituição da integralidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- (ix) a fixação do número de membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia; e
- (x) a eleição de membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Conforme a RCV 81, visando a facilitar a participação dos acionistas devido à dispersão da base acionária, a Companhia informa que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os acionistas poderão participar e votar na AGE por meio das seguintes formas: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância.

A Companhia considera que a realização da Assembleia Geral em formato exclusivamente digital é a melhor opção para assegurar a ampla participação dos acionistas, proporcionando maior acessibilidade às discussões e deliberações. Além disso, a Companhia entende que esse modelo fomenta a inclusão e o engajamento dos acionistas.

A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

A AGE será realizada por meio de videoconferência na plataforma “*Ten Meetings*” (link: <https://assembleia.ten.com.br/427008502>), observado o disposto na RCV 81 (“Plataforma Digital”).

Os acionistas interessados em participar da AGE por meio de sistema eletrônico deverão acessar a Plataforma Digital, e realizar o seu cadastro e envio dos documentos necessários impreterivelmente até 2 (dois) dias antes da realização da AGE, isto é, até **26 de setembro de 2026 (inclusive)**. Já os acionistas que optarem por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia também deverão acessar a Plataforma Digital e realizar o referido cadastro, envio de documentos e o preenchimento do respectivo boletim de voto a distância impreterivelmente em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até **24 de setembro de 2026 (inclusive)** (“Cadastro”). De acordo com o art. 27, § 7º da Resolução CVM 81, a Companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de boletim diretamente à Companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail.

O Cadastro compreenderá a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal, incluindo nome completo, CPF ou CNPJ, conforme aplicável, telefone e endereço de e-mail, devendo ser anexados os documentos necessários à comprovação da condição de acionista e, quando aplicável, da regularidade da representação, nos termos indicados abaixo.

Caso a participação ocorra por meio de procurador ou representante, este deverá seguir o mesmo procedimento de Cadastro, selecionando o perfil “Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF”. Em seguida, deverá registrar cada acionista representado e anexar os documentos que comprovem tanto a condição de acionista quanto a regularidade da representação.

No momento do Cadastro, o acionista ou seu representante, conforme o caso, deverá indicar a modalidade de participação desejada na Assembleia Geral, escolhendo entre as opções “Boletim de Voto a Distância (BVD)” ou “Ao Vivo”.

Após o Cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo solicitar que o acionista (ou seu representante) providencie a correção e/ou complementação dos documentos nos prazos aplicáveis, quais sejam: (i) até **26 de setembro de 2026 (inclusive)**, para os acionistas que manifestem interesse em participar e votar na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico; e (ii) até **24 de setembro de 2026 (inclusive)**, para os acionistas que optarem por enviar o boletim de voto a distância. O envio da documentação complementar será feito exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/427008502>.

Verificada a regularidade do Cadastro e validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista devidamente credenciado (ou o seu representante) receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação de credenciamento para participação na AGE.

Caso o acionista ou seu representante não receba a confirmação para participação na Assembleia Geral deverá entrar em contato com a Gerência de Relações com Investidores, pelo e-mail ri@copasa.com.br com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGE, para que seja prestado o suporte necessário.

A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão, ou problemas operacionais de acesso, ou equipamentos dos acionistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do acionista, entre outros).

Para acessar a Plataforma Digital, é necessário computador com câmera e áudio que possam ser habilitados. O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Edge, observado que os navegadores Safari e Mozilla Firefox não são compatíveis com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para participar da AGE, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos:

- (a) **Pessoa Física:** cópia simples do documento de identidade com foto do acionista (Carteira de Identidade Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública) e, se for o caso, procurações que comprovem a representação legal do acionista e documento de identidade com foto do representante legal;
- (b) **Pessoa Jurídica:** cópia simples do documento de identidade com foto do representante legal e cópia simples do último estatuto social ou contrato social consolidado e/ou os documentos societários, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso), e/ou procurações que comprovem a representação legal do acionista;
- (c) **Fundos de Investimento:** cópia simples do documento de identidade com foto do representante legal; cópia simples do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso; cópia simples do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, devidamente registrado no órgão competente, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários e/ou procuração que comprovem os poderes de representação.

Além dos documentos listados acima, os acionistas ou seus representantes, também deverão apresentar extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou pelo Banco Bradesco S.A., instituição prestadora de serviços de ações escriturais da Companhia.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. A Companhia recomenda, ainda, que a procuração contenha a intenção específica de voto a ser proferido em nome do acionista.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da

Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro e traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para os documentos originalmente lavrados em português ou em inglês, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas, a Companhia não exigirá tradução juramentada.

A Companhia ressalta que as informações e documentos indicados acima deverão ser encaminhados pela Plataforma Digital.

Caso os acionistas optem por manifestar seus votos a distância, deverão preencher o boletim de voto a distância, nos termos da RCMV 81, conforme orientações detalhadas que constam no boletim disponibilizado pela Companhia e na Proposta da Administração.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.copasa.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na AGE e ao acesso à Plataforma Digital.

Belo Horizonte/MG, 14 de agosto de 2026.

Gustavo de Oliveira Barbosa

Presidente do Conselho de Administração